



PROCESSO	186.279-0/2024
INTERESSADO	ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	REVISÃO DE APOSENTADORIA
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

### RAZÕES DO VOTO

7. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 – PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **juízo em bloco**.

8. Compulsando os autos, constato que o Requerente cumpriu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à revisão, em parte, do ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

9. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer Ministerial nº 37/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a nova planilha de proventos e **REGISTRAR** o Ato nº 4.467/2015, que retificou o Ato nº 5.900/2012, aquele publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26.566, em 01/07/2015, para considerar aposentado o senhor **ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA**, CPF nº 207.896.701-78, nos termos do Ato nº 4.467/2015, no cargo de Investigador de Polícia/LC 407, a fim de constar o enquadramento correto do servidor na Classe “E”, Nível “10”.

10. **VOTO**, ainda, pelo apensamento do presente processo aos autos nº 11.546-0/2012, que tratou da concessão inicial do benefício previdenciário, com fins de garantir a integridade das informações concernentes ao beneficiário.

### 11. **É o Voto.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)<sup>1</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

